

LEI Nº 2.453, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza abertura de crédito adicional especial.

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de R\$156.084,13 (cento e cinquenta e seis mil, oitenta e quatro reais e treze centavos), para fazer face às despesas com aquisição de materiais para reparos e pintura nas escolas do Município, possibilitando maior conforto e bem estar da comunidade escolar, através dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, através da Resolução nº 11, de 18 de maio de 2018, creditado em 22 de maio de 2018, através da conta bancária 240885 – Agência 1669 - Banco do Brasil, que estabelece os critérios de transferência automática de recursos, a título de apoio financeiro de despesas de custeio, aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios – FPM, auferam assistência financeira do FNDE, visando o recebimento de recursos emergenciais, para cobertura de despesas de custeio na área educacional.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Especial na seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

02 – EXECUTIVO

005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0011.1010 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte – 246, no valor de R\$ 156.084,13

Art. 3º Para atender às despesas a que se refere o artigo 2º desta Lei, será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro vinculado à fonte 2 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos com destinação livre ou vinculada arrecadados no exercício anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, em 22 de fevereiro de 2019.

Avimar de Melo Barcelos

Prefeito Municipal